



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém/PA  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá/PA

EDITAL Nº 1/2021

### PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE NO ESTADO DO PARÁ, o PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTARÉM/PA e o PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARABÁ/PA nos termos da PORTARIA PGFN Nº 2614, DE 4 DE MARÇO DE 2021, tornam pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de bacharelato em direito para atuarem na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará (PFN/PA), Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém (PSFN/STR) e Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá (PSFN/MBA), observadas as disposições constantes deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu “Assuntos”, Programa de Estágio, Abertura de seleção e resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PFN/PA - PSFN/STR - PSFN/MBA serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará, com o suporte logístico e operacional da Chefia de Gabinete da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará e Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará - SERAP/AP.

1.3. O recrutamento destina-se a candidatos cursando pelo menos o terceiro semestre nos cursos de graduação em Direito e Engenharia da Computação (carga horária mínima de 360 horas) para o preenchimento das seguintes vagas, além da formação de cadastro de reserva no decorrer do período de validade do concurso:

Vagas	Órgão da Procuradoria da Fazenda Nacional	Localidade	Curso	Vagas FGTS disponíveis para imediato provimento
16 + CR	Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará	Belém	Direito	Sim, 2 na Unidade (comum para todos os níveis superiores)
01 + CR	Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará	Belém	Ciência da Computação	Sim, 2 na Unidade (comum para todos os níveis superiores)
01 + CR	Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém	Santarém	Direito	Não
01 + CR	Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá	Marabá	Direito	Sim, 1

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio na PFN/PA, PSFN/STR e PSFN/MBA deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

a) O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de **RS 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de 20 horas semanais, a depender da necessidade da Administração. O estudante, na conformidade do item 3.1.6, poderá, ainda, ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em **RS 1.222,00** (um mil duzentos e vinte e dois reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) O valor do auxílio-transporte é de **RS 10,00** (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

c) Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

d) Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PFN/PA, PSFN/STR e PSFN/MBA e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros e negras, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018, assim como de 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de outubro de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004 aos candidatos com deficiência cuja limitação se mostre compatível com o estágio a ser realizado na proporção abaixo.

Órgão da Procuradoria da Fazenda Nacional	Localidade	Curso Superior	Vagas ampla concorrência	Vagas quota Deficientes Físicos - (Percentual 10% a partir de três vagas, arredondamento para inteiro posterior em caso de fração)	Vagas quota Racial - (Percentual 30% a partir de três vagas, arredondamento para inteiro posterior - fração a partir de 0,5)	Total de vagas
Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará	Belém	Direito	9	2	5	16
Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará	Belém	Ciência da Computação	1	0	0	1
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém	Santarém	Direito	1	0	0	1
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá	Marabá	Direito	1	0	0	1

1.11 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

1.12. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição, exame objetivo do coeficiente de rendimento escolar (CRE), com caráter eliminatório e classificatório e entrevista prévia ao efetivo preenchimento da vaga.

## 2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

2.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado no período de **13 a 30 de setembro de 2021 (inclusive)**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II).

2.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.4 e enviado ao email [secretaria.gabinete.pa.pfn@pfn.gov.br](mailto:secretaria.gabinete.pa.pfn@pfn.gov.br)

2.4. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

- Cópia simples da carteira de identidade;
- Comprovante de matrícula em curso de bacharelado em Direito;
- Documento de coeficiente de rendimento escolar (CRE) ou similar, fornecido pela universidade, que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso;
- Laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de outubro de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004;
- Autodeclaração Étnico-racial;
- Outros documentos que façam prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do PROUNI ou FIES.

2.5. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com o Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará – SERAP-AP/PFN/PA ou Secretaria da PFN/PA, por meio dos telefones (91) 3321-0701; 3321-0705.

2.6. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

2.7. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Auto-declaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.8. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.9. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

## 3. SELEÇÃO

3.1. Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE): O exame consiste na análise do CRE (média de notas do aluno) ou documento similar, fornecido pela universidade, classificando os candidatos em ordem decrescente até 4 vezes o número de vagas constante do item 1.3 para o curso de Direito e 8 vezes o número de vagas para o curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.1.1. Adota-se como critério de desempate a maior quantidade de créditos integralizados na universidade.

3.1.2. Se dois ou mais candidatos em situações equivalentes estiverem empatados e tiverem a mesma quantidade de créditos integralizados, terá prioridade o estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil-FIES, em permanecendo o empate, o candidato de maior idade terá prioridade.

3.1.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que apresentar CRE (média de notas do aluno) abaixo de 7,0.

3.1.4. O CRE (média de notas do aluno) ou documento similar deve ser fornecido pela universidade, atualizado e sem rasuras, incluindo as notas do último semestre ou período já encerrado.

3.1.5 - A entrevista será aplicada presencialmente pelo Procurador-Chefe no Pará e/ou Procurador-Chefe Substituto, Procurador Seccional de Santarém/PA, Procurador Seccional de Marabá/PA na PFN/PA ou Unidades Seccionais aos **candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para**

**efetivo preenchimento** previstas no item 1.3 deste Edital, bem como àqueles que venham a se habilitar à contratação em razão de novas vagas disponibilizadas e ocorrerá, sempre antes da contratação, preferencialmente por meio de teleconferência a ser realizada com o auxílio do Programa Google Meet ou outro similar, tendo por objetivo aferir a adequação/compatibilidade do candidato aos trabalhos a serem realizados nas Unidades da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará conforme critérios estabelecidos nos artigos 36 a 38 da Portaria PGFN n.º 2614, de 4 de março de 2021, sendo as disposições constantes do referido ato de conhecimento obrigatório do candidato.

3.1.6 - O provimento inicial de vagas do FGTS disponíveis por ocasião da seleção observará a melhor classificação no processo seletivo sem distinção por curso superior. Vagas de FGTS surgidas anteriormente serão providas conforme item 3.1. Em ambos os casos serão observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre o número de vagas total de estágio para FGTS e os quantitativos destinados a candidatos quotistas quando aplicável. Ficam ressalvadas de oferta nos moldes deste item uma vaga de FGTS na PFN/PA e uma vaga de FGTS na PSFN/STR, não listadas neste edital como disponíveis para imediato provimento, que serão preferencialmente ocupadas mediante critério de antiguidade na Unidade pelo estagiário FUNDAF já em exercício no Órgão, caso assim manifeste interesse, por ser este o critério preferencial anteriormente utilizado, hipótese em que a vaga FUNDAF então ocupada é que será disponibilizada ao cadastro de reserva.

#### 4. RESULTADO

4.1. O resultado final do processo seletivo compõe-se exclusivamente da média de notas do aluno constantes do CRE ou similar.

4.2. O candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade, em caso de empate, nos termos deste Edital.

4.3. A PFN/PA poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de cientificação, comunicar o resultado por meio eletrônico e/ou para as Instituições de Ensino, bem como no site da PGFN.

4.4. A PFN/PA classificará os candidatos em listas específicas para as Unidades atendidas conforme o total de vagas ofertado. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e o preenchimento das vagas de estágio obedecerá a ordem de classificação.

4.5. Os candidatos aprovados em posição aquém do número inicial de vagas disponibilizadas comporão cadastro de reserva (CR), sendo convocados para as vagas que surgirem no prazo de eficácia do certame, observada a ordem de classificação final na seleção.

4.6 Os candidatos negros e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.7. Os candidatos negros e os com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Uma vez preenchidas as vagas inicialmente oferecidas ao certame, contratações para vagas adicionais respeitarão os critérios de alternância e proporcionalidade, com vistas a resguardar a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

4.9. Na hipótese de desistência de candidato negro ou candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

4.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, haverá o remanejamento das vagas remanescentes para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 5. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

5.1. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação, para as vagas existentes e as que surgirem no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite. Quanto aos candidatos preteridos, os mesmos aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que será oferecida com prioridade, uma única vez, ao candidato melhor colocado que haja recusado a vaga anteriormente por incompatibilidade de turno, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardar sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.

5.2. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PFN/PA e Unidades Seccionais os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

5.3 - Os certificados de estágio apenas serão concedidos àqueles que cumprirem pelo menos um ano de efetivo estágio.

5.4. Os candidatos que tenham estágio em escritórios particulares de advocacia terão que optar, por ocasião da convocação, entre o estágio na PFN/PA, PSFN/STR e PSFN/MBA, ou o estágio no escritório particular, não sendo possível a cumulação, na forma do item 1.9.

5.5. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular.

5.6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/PA, PSFN/STR e PSFN/MBA a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

5.7. O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional não cria vínculo empregatício qualquer.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contactar a PFN/PA através do e-mail [pfn.pa@pgfn.gov.br](mailto:pfn.pa@pgfn.gov.br) ou pelos telefones (91) 3321-0705/3321-0701.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Pará.

#### 7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	13 a 30/09/2021
Resultado Final da seleção no site da PGFN e Convocação para entrevistas	15/10/2021

Documento assinado eletronicamente

**BRUNO ALVES PINHEIRO**

**Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Pará**

**FLÁVIO MAURÍCIO FERREIRA MELO**

**Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Santarém-Pará**

**THEOPHYLO ROCHA DE AMORIM**

**Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marabá-Pará**

---

**ANEXO I**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará

Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém/PA

Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá/PA

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

RG (número e órgão expedidor): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Período/Ano que está cursando: \_\_\_\_\_

Contemplado pelo ProUni ou pelo FIES:  SIM  NÃO

Concorre em quota racial:  SIM  NÃO

Concorre como pessoa com deficiência:  SIM  NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital PFN/PA - PSFN/STR nº 01/2021.

Belém/Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

**ANEXO II**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém/PA  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá/PA

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto nº 9.427/2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, eu \_\_\_\_\_, titular do RG n.º \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou: ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a) ( ) outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) Belém/ ( ) Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Maurício Ferreira Melo, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 27/08/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Theophylo Rocha De Amorim, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 30/08/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Pinheiro, Procurador(a)-Chefe**, em 31/08/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17257475** e o código CRC **24B3F56B**.